



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N°CM-081 /2014

**“Cria os jogos Municipais da Terceira Idade, da cidade de Divinópolis.”.**

**Art. 1º** - Ficam instituídos os Jogos Municipais da Terceira Idade, da cidade de Divinópolis, a serem disputados anualmente no mês de Outubro, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Os jogos Municipais serão abertos a todos os cidadãos, residentes na cidade de Divinópolis, com idade igual ou superior a 60 anos.

**Art. 3º** - A coordenação, organização e escolha das modalidades desportivas a serem disputadas, assim como locais de suas realizações, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Precisamos criar metas para que os idosos sintam-se ativos e produtivos. Isso em reconhecimento e agradecimento pelo que fizeram e fazem por toda nação.

A instituição dos Jogos Municipais da Terceira Idade muito contribuirá para a elevação da melhor qualidade de vida, autoestima,

desenvolvimento social e pessoal, e ainda reintegração dos idosos no âmbito social, para que se sintam valorizados, felizes, e também para que tenham um envelhecimento digno.

**Nilmar Eustaquio de Souza.**  
**Vereador PP/MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS